

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 4.039, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece critérios para entrega das honrarias enumeradas na Resolução Legislativa nº 614, de 23 de maio de 2014.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 70, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios de entrega das honrarias conforme a Resolução Legislativa nº 614, de 2014, que Dispõe sobre a concessão de títulos de cidadania honorária, moções e diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo, a serem concedidos anualmente pela Câmara Municipal de Paracatu, em Sessões Solenes, da seguinte forma:

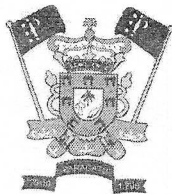
I – O título de cidadania honorária, concedido um por ano por parlamentar, será agendado junto à Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara para outorga em data pré-definida a ser entregue em sessão solene, sendo anualmente 17 (dezessete) sessões solenes para entregas dos títulos de forma individual.

II – Os diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo, concedidos dois por ano por parlamentar, serão agendados junto à Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara para outorga em data pré-definida a serem entregues em sessão solene, sendo anualmente 17 (dezessete) sessões para entrega dos dois méritos, por parlamentar.

III – As moções, concedidas três por ano por parlamentar, serão agendadas junto à Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara para outorga em data pré-definida a serem entregues em sessão solene, sendo anualmente 17 (dezessete) sessões para entrega das três moções, por parlamentar.

Art. 2º. As sessões solenes serão convocadas mediante Edital, em data previamente definida, podendo o parlamentar reunir as outorgas do Título, dos Méritos e das Moções em uma ou duas sessões ou ainda reunir outorgas de vários Vereadores em uma mesma sessão.

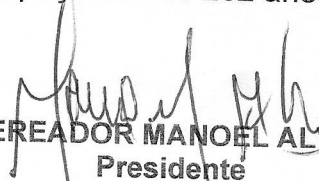
Art. 3º. Para o agendamento junto à Chefia de Gabinete da Presidência das outorgas dos Títulos, Méritos e Moções o parlamentar deve apresentar ofício solicitando o agendamento de data, estabelecendo a quantidade de convites a serem impressos e informando quantidade estimada de convidados presentes para eventual contratação de serviço de lanche e ainda anexar a cópia da Resolução ou Moção aprovada pelo Plenário da Câmara, para confecção do Diploma.



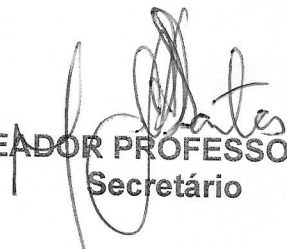
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de Abril de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente


VEREADOR GEORGE LINDERSKI
Vice-Presidente


VEREADOR PROFESSOR ALEX
Secretário

